



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.534/97

***“EMENDA QUE MODIFICA O ARTIGO 12,
‘CAPUT’ DA LEI MUNICIPAL N.º 1.193/93”.***

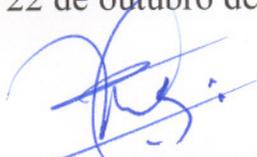
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 12, “caput” da Lei n.º 1.193/93, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e cria o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

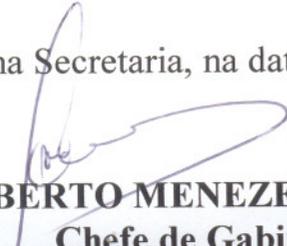
“Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo gerido e controlado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e ligado administrativa e operacionalmente à Secretaria de Finanças, que tem a competência de:”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de outubro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete